



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 968/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de elemento de despesa, ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhado, conforme abaixo.

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
2.02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
26.781.0003.2.012	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	✓ 24	617.591,18
	Obrigações Patronais	3190.13	✓ 24	135.300,00
	Material de consumo	3390.30	✓ 24	55.231,40
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	✓ 24	20.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	✓ 24	152.753,85
	Obras e Instalações	4490.51	✓ 24	57.307,77
	TOTAL DA SECRETARIA			1.038.184,20
	TOTAL GERAL			1.038.184,20

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
2.02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	00	150.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	00	20.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	00	150.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			320.000,00

2.03.01	SECRETARIA DE FINANÇAS			
28.843.0002.0.905	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47	00	170.000,00
	Sentenças Judiciais	3390.91	00	50.000,00
	Sentenças Judiciais	4690.91	00	180.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			400.000,00
2.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	00	50.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	00	150.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			200.000,00
2.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0007.2.061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	00	80.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	00	38.184,20
	TOTAL DA SECRETARIA			118.184,20
	TOTAL GERAL			1.038.184,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

Art.5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis-BA, em 03 de maio de 2022.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal